

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 10/01/2022

Am. U
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 10/01/2022

Am. U
Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

APROVADO

Em 10/01/2022

Am. U
Presidente da Câmara

“ESTABELECE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNI-
CIPAL E DO (A) VICE-PREFEITO(A)
DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS,
no uso das atribuições legais e regimentais, com base no disposto na Emenda
Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998 e no art. 4º da Lei Municipal nº
2821, de 21 de julho de 2020,

faz saber, que enviou à apreciação do Plenário da Câmara
Municipal, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito (a) Municipal são
reajustados no percentual de 16,32% com efeito retroativo a contar de 1º de
janeiro de 2022, refletindo a média dos três maiores índices oficiais de inflação
dos últimos 12 meses, em analogia ao parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal
nº 752/98.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura das despesas
decorrentes da presente Lei, dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Am. U

Amauri Busnello
Presidente

Fábio M. Tortelli

Fábio Menin Tortelli
Vice-Presidente

Debora Paula Nava Ogliari
Débora Paula Nava Ogliari
1ª Secretária

Elenir Piazza Tortelli
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto de Lei Legislativo nº 03/2022 para apreciação do Plenário, em atendimento ao preconizado na Constituição Federal, art. 29, V, Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998 e art. 4º da Lei Municipal 2821, de 21 de julho de 2020.

O índice de reposição está refletindo a média dos três maiores índices oficiais de inflação dos últimos 12 meses, quais sejam, IGP-M (17,78%), IGP-DI (17,16%) e INCC-M (14,03%), totalizando a média de 16,32% (48,97% / 3), em analogia ao parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98.

Amauri Busnello
Presidente

Fábio Menin Tortelli
Vice-Presidente

Débora Paula Nava Ogliari
1ª Secretária

Elenir Piazza Tortelli
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº	Data
3700/2022	07/01/2022

Secretaria da Câmara